

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
12 de Agosto de 2002
Segunda-Feira
Circulação: 13.08.2002 às 15:00h
Nº 2846

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0065/GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0012/02-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0012/02-AL, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública a Liga das Associações Juninas de Santana, por contrariar o interesse público, na forma e sob o ângulo abaixo explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, me foi encaminhado, na forma da Constituição vigente, para sancionar ou vetar, atos que, ambos, precisam estar arrimados em convicção, inclusive, como no caso presente, sobre dados de fato.

Então é que, quando se trata, como agora, do reconhecimento de utilidade pública de uma entidade, indispensável se faz, no plano fático, que eu tenha acesso à documentação necessária para verificar se a candidata ao reconhecimento preenche as condições previstas na Lei Estadual nº 0027/92.

Essa documentação não veio com o Projeto de Lei, o que me coloca em um impasse intransponível nesta oportunidade, em razão do que venho de expor.

Vale ressaltar que, nas ocasiões anteriores, como nesta, a solicitação de que a documentação venha para análise não traz o menor resquício de desconfiança nem, tampouco, há nela qualquer intuito de superposição de poderes.

Trata-se, isto sim, e sempre, do empenho em estimular a intercolaboração de Executivo e Legislativo, no exame dos documentos em cotejo com o texto legal.

Como ambos os Poderes dispõem de seus serviços jurídicos, motivou-me a idéia, antes como agora, de acioná-los, harmonicamente, em uma verificação conjunta, para uma apreciação mais completa; uma podendo

detectar aspectos que acaso a outra não tenha percebido, com o que o Estado só tem a lucrar.

Assim sendo, como, na apreciação de um Projeto de Lei, a postura do Executivo não se pode limitar ao exame restrito do Projeto, sem a possibilidade de emendas nem sugestões, vejo-me na contingência de, por falta de elementos fáticos de convicção, vetar o Projeto mencionado, compelido que estou, face à lacuna, a vê-lo, até prova em contrário, contrário ao interesse público, para o que peço a compreensão desses ilustres representantes do povo amapaense.

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0066/GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0018/02-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0018/02-AL, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública a Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza- AFAUPIF, por contrariar o interesse público, na forma e sob o ângulo abaixo explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, me foi encaminhado, na forma da Constituição vigente, para sancionar ou vetar, atos que, ambos, precisam estar arrimados em convicção, inclusive, como no caso presente, sobre dados de fato.

Então é que, quando se trata, como agora, do reconhecimento de utilidade pública de uma entidade, indispensável se faz, no plano fático, que eu tenha acesso à documentação necessária para verificar se a candidata ao reconhecimento preenche as condições previstas na Lei Estadual nº 0027/92.



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquides Lima Lopes
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino
 Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira, Interino
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo Figueiró de Lima
 Polícia Técnica Científica: Jarbas Cordovil de Ataíde
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
 Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
 Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
 Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filucção
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
 Setrap: Jaeser de Lima Dantas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
 Amprev: Marylene Tork Rodrigues
 Celorh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
 Detran: Dalmio Chaves Brito
 Detur: Silvia Cláudia Campos Isacksson
 Diagro: Carlos Antonio Almeida de Mello
 Feria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
 Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo
 Rurap: Moyses Rogério da Silva
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
 Copen: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adeilton Barbosa Leite
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANA AMANAJAS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Essa documentação não veio com o Projeto de Lei, o que me coloca em um impasse intransponível nesta oportunidade, em razão do que venho de expor.

Vale ressaltar que, nas ocasiões anteriores, como nesta, a solicitação de que a documentação venha para análise não traz o menor resquício de desconfiança nem, tampouco, há nela qualquer intuito de superposição de poderes.

Trata-se, isto sim, e sempre, do empenho em estimular a inter-colaboração de Executivo e Legislativo, no exame dos documentos em cotejo com o texto legal.

Como ambos os Poderes dispõem de seus serviços jurídicos, motivou-me a idéia, antes como agora, de acioná-los, harmonicamente, em uma verificação conjunta, para uma apreciação mais completa; uma podendo detectar aspectos que acaso a outra não tenha percebido, com o que o Estado só tem a lucrar.

Assim sendo, como, na apreciação de um Projeto de Lei, a postura do Executivo não se pode limitar ao exame restrito do Projeto, sem a possibilidade de emendas nem sugestões, vejo-me na contingência de, por falta de elementos fáticos de convicção, vetar o Projeto mencionado, compelido que estou, face à lacuna, a vê-lo, até prova em contrário, contrário ao interesse público, para o que peço a compreensão desses ilustres representantes do povo amapaense.

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

MENSAGEM Nº 0067 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0030/02-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0030/02-AL, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá - AMAP, na forma e sob o ângulo abaixo explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, me foi encaminhado, na forma da Constituição vigente, para sancionar ou vetar, atos que, ambos, precisam estar arriados em convicção, inclusive, como no caso presente, sobre dados de fato.

Então é que, quando se trata, como agora, do reconhecimento de utilidade pública de uma entidade, indispensável se faz, no plano fático, que eu tenha acesso à documentação necessária para verificar se a candidata ao reconhecimento preenche as condições previstas na Lei Estadual nº 0027/92.

Essa documentação não veio com o Projeto de Lei, o que me coloca em um impasse intransponível nesta oportunidade, em razão do que venho de expor.

Vale ressaltar que, nas ocasiões anteriores, como nesta, a solicitação de que a documentação venha para análise não traz o menor resquício de desconfiança nem, tampouco, há nela qualquer intuito de superposição de poderes.

Trata-se, isto sim, e sempre, do empenho em estimular a inter-colaboração de Executivo e Legislativo, no exame dos documentos em cotejo com o texto legal.

Como ambos os Poderes dispõem de seus serviços jurídicos, motivou-me a idéia, antes como agora, de acioná-los, harmonicamente, em uma verificação conjunta, para uma apreciação mais completa; uma podendo detectar aspectos que acaso a outra não tenha percebido, com o que o Estado só tem a lucrar.

Assim sendo, como, na apreciação de um Projeto de Lei, a postura do Executivo não se pode limitar ao exame restrito do Projeto, sem a possibilidade de emendas nem sugestões, vejo-me na contingência de, por falta de elementos fáticos de convicção, vetar o Projeto mencionado, compelido que estou, face à lacuna, a vê-lo, até prova em contrário, contrário ao interesse público, para o que peço a compreensão desses ilustres representantes do povo amapaense.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0068 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0203/99-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0203/99-AL, de iniciativa parlamentar, que OBRIGA o Poder Executivo a parcelar débitos de multa de trânsito, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam, *in limine*, a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Sobretudo, por seu caráter obrigatório, o que corresponde a uma ingerência inflexível na discricionariedade do Poder Executivo.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, Parágrafo único, inciso V, além da restrição prevista no art. 105, inciso I:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....
XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

"Art. 104
Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

.....
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Por outro ângulo, o projeto acometido por vício de iniciativa flagrantemente acarreta lesão ao "*princípio da independência e harmonia entre os poderes*", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º, da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, à respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, *ex vi* do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior." (In. Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, p.625 e seguintes)

Essa orientação que impõe o dever de vetar, sempre foi, nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho, 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.- A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Evidencia-se que a matéria pertence à iniciativa da Governadora, já tendo sido desenvolvidos pelo Governo (Processo nº 5676/01) estudos para

implantar um sistema de parcelamentos coerentes que não sirvam, se obrigatórios como quer o Projeto, para desestimular ou injustiçar o bom pagador, o que talvez não tenha sido levado em conta, dada a antiguidade do Projeto (do ano de 1999). Um sistema que, em nenhuma hipótese, pode ter o caráter impositivo, incondicional e indiscriminado, como pretende o Projeto.

Depois, o assunto dispensa Lei. No caso, basta Decreto. Somente se alça, nessa matéria, ao nível de exigência de Lei, o que é previsto no art. 94, inciso I, da Constituição Estadual (sistema tributário estadual, instituição de imposto, taxas, contribuição de melhoria e contribuição social). Multa punitiva de trânsito, não é sequer multa tributária, mas meramente administrativa, especialmente se não se está a criá-la, mas só a parcela-la, pois já existente. É matéria de índole e nível administrativo, que se perfaz ao nível do Decreto e se enfeixa na competência discricionária, gerencial, privativa e bastante, do Executivo.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0069 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0007/02-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0007/02-AL, de iniciativa parlamentar, dispondo que servidora dos Poderes e Administração Indireta tenha o direito de receber antecipadamente o 13º salário, ao completar o sétimo mês de gestação, extensiva ao servidor público cuja esposa complete o sétimo mês de gestação, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam, *in limine*, a inversão da iniciativa, como se verá adiante.

No campo da competência privativa do Governador, inclusive no tocante à iniciativa de projetos de leis, lê-se no inciso XXV, do art. 119, assim como no inciso III, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual, que:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

"Art. 104 -
Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

.....
III - SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO, seu regime jurídico,"

Por outro ângulo, a antecipação de pagamentos exige previsão orçamentária, o que também solapa aquela competência do Chefe do Poder Executivo, com base no previsto no inciso VII, do mesmo artigo 119 e no inciso VI, do citado Parágrafo único, do artigo 104, da Constituição Estadual.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar Projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi do disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior."

(In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, págs. 625 e seguintes.)

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA - USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de

positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado."

Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por essas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 09 de agosto de 2002

MARIA DAIVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0070 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0041/01-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0041/01-AL**, de iniciativa parlamentar, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder incentivo financeiro aos Municípios que implementarem o Programa de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a Jurisprudência maior do país rejeitam, *in limine*, a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor, mesmo autorizativamente, sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. No caso, inclusive, o projeto dispõe sobre aplicação de recursos, cuja faculdade pertence à discricionariedade da administração, aumenta despesa, cria incentivo sem previsão orçamentária predeterminada;

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora vetado, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, Parágrafo único, inciso V, além da restrição prevista no art. 105, inciso I:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....
XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

"Art. 104
Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

.....
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do Art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesas previstas:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição."

Por outro ângulo, o projeto acometido por vício de iniciativa flagrantemente acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º, da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, *ex vi* do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior." (In. Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, p.625 e seguintes)

Essa orientação que impõe o dever de vetar, sempre foi, nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho, 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.- A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio

fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01)

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

MENSAGEM Nº 0071/GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0200/99-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0200/99-AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Segurança nas Escolas, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam, *in limine*, a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor, mesmo autorizativamente, sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo:

No campo da competência privativa do Governador, inclusive no tocante a iniciativa de Projetos de Lei, lê-se no inciso XXV, do art. 119, assim como no inciso V do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual, que:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

"Art. 104 -

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de Projetos de Lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar Projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em

comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi do disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior."

(In Revista Trimestral de Jurisprudência. Vol. 69, setembro 1974, págs. 625 e seguintes)

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim emendada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida." (Revista de Direito Administrativo, abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA - USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja

ocorrência reflete típica hipótese de
inconstitucionalidade formal, apta a infirmar,
de modo irremissível, a própria integridade do
ato legislativo eventualmente editado."

Precedentes do STF. (Data de julgamento:
 1996/02/01)

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

MENSAGEM Nº 0072 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0032/02-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0032/02-AL, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva- CERAFS, por contrariar o interesse público, na forma e sob o ângulo abaixo explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetoado**, me foi encaminhado, na forma da Constituição vigente, para sancionar ou vetar, atos que, ambos, precisam estar arrimados em convicção, inclusive, como no caso presente, sobre dados de fato.

Então é que, quando se trata, como agora, do reconhecimento de utilidade pública de uma entidade, indispensável se faz, no plano fático, que eu tenha acesso à documentação necessária para verificar se a candidata ao reconhecimento preenche as condições previstas na Lei Estadual nº 0027/92.

Essa documentação não veio com o Projeto de Lei, o que me coloca em um impasse intransponível nesta oportunidade, em razão do que venho de expor.

Vale ressaltar que, nas ocasiões anteriores, como nesta, a solicitação de que a documentação venha para análise não traz o menor resquício de desconfiança nem, tampouco, há nela qualquer intuito de superposição de poderes.

Trata-se, isto sim, e sempre, do empenho em estimular a intercolaboração de Executivo e Legislativo, no exame dos documentos em cotejo com o texto legal.

Como ambos os Poderes dispõem de seus serviços jurídicos, motivou-me a idéia, antes como agora, de acioná-los, harmonicamente, em uma verificação conjunta, para uma apreciação mais completa; uma podendo detectar aspectos que acaso a outra não tenha percebido, com o que o Estado só tem a lucrar.

Assim sendo, como, na apreciação de um Projeto de Lei, a postura do Executivo não se pode limitar ao exame restrito do Projeto, sem a possibilidade de emendas nem sugestões, vejo-me na contingência de, por falta de elementos fáticos de convicção, vetar o Projeto mencionado, compelido que estou, face à lacuna, a vê-lo, até prova em contrário, contrário ao interesse público, para o que peço a compreensão desses ilustres representantes do povo amapaense.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETOS

DECRETO Nº 5208 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão que irá proceder a reversão dos Bens Móveis e Imóveis da Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI para o Estado do Amapá, composta pelos membros, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 Antonio Carlos da Silva Farias

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
 Daniel da Silva Souza

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Antonio Elias Aires dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 Marivalda Maciel Simões

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
 Edivan Barros de Andrade

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 José Maria Meirelles Amarante

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório à Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5209 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar José Roberto Lacerda Ramos do cargo em comissão de Presidente, Código FGS-4, do Processamento de Dados do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5210 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Richard Dias da Costa para exercer o cargo em comissão de Presidente, Código FGS-4, do Processamento de Dados do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5211 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01098/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Idomar Sá Gonçalves do cargo em comissão de Diretor da E.E. Augusto dos Anjos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5212 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00773/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Joyanne Teixeira Gurjão para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Augusto dos Anjos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5213 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 357/2002-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Atanázio Picanço Gonzaga do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5214 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 357/2002-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Antônio Atanázio Picanço Gonzaga para exercer o cargo em comissão de Subdefensor Público-Geral, Código SDP, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5215 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista em teor do Ofício nº 858/02-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Odair Pereira Monteiro do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Fitoterapia e Produção de Medicamentos/CAF, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de maio de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5216 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista em teor do Ofício nº 858/02-SESA,

RESOLVE:

Nomear Denise Maria Loureiro Contente para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Fitoterapia e Produção de Medicamentos/DAC/CAF, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de maio de 2002.

Macapá, 09 de AGOSTO de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5217 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista em teor do Ofício nº 858/02-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Francisco Lúcio Souza Cavalcante da função comissionada de Responsável pelas Atividades da Clínica Urológica/UCC/H. Especialidades, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5218 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 539-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Gilberto Lopes da Costa da função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5219 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 539-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear SD PM Alex Junis Barbosa Brito para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5220 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 0700, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 504/02-SEGOV,

RESOLVE:

Exonerar Simonny Cardoso Dias do cargo em comissão de Assessor Especial para a Juventude Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Especial de Governo, a contar de 02 de agosto de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5221 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 0700, de 28 de junho de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 504/02-SEGOV,

RESOLVE:

Nomear Paulo Gumerindo Mendes Rocha para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial para a Juventude Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Especial de Governo, a contar de 02 de agosto de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5222 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01123/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Fernando da Costa Ribeiro do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental/COEN, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5223 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Wildima Mota de Moraes da função comissionada de Responsável pelas Atividades Ambientais/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5224 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01123/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Wildma Mota de Moraes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental/COEN, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5225 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no Decreto nº 0344, de 22/01/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 353/02-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Roberto Monteiro de Souza do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5226 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no Decreto nº 0344, de 22/01/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 354/02-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Otni Miranda de Alencar Junior do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5227 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no Decreto nº 0344, de 22/01/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 353/02-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Otni Miranda de Alencar Junior para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5228 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no Decreto nº 0344, de 22/01/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 354/02-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Roberto Monteiro de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5229 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Ester Costa da Silva da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Araújo Corrêa Alves, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de julho de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5230 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 1505, de 09/05/00,

RESOLVE:

Nomear Rosendo Santos Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do "Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5231 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1040/2002-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear Mauro Luiz Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, Classe 1ª, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Ensino e Divulgação/DTT, Grupo III, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de agosto de 2002.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5232 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0612, de 11 de julho de 2001,

RESOLVE:

Nomear Uany Cristina Amaral de Araújo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5233 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear Izabel Cristina de Jesus Silveira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NA, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada Chefe do Posto de Saúde/1ª Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5234 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear José Cordeiro Nunes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NA, Padrão 06, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada Chefe do Posto de Saúde/2ª Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
 MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 5235 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 435/02-GAB/PROG,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de outubro de 2002, os termos do Decreto nº 2805, de 04/06/02, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2799, de 06/06/02, que designou Marcelo Vieira Campos para exercer, interinamente e em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Patrimonial, da Procuradoria Geral do Estado.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5236 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 855/02-GAB/SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 2969, de 13/11/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1931, de 16/11/98, que nomeou Samuel Spener para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5237 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 855/02-GAB/SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 2970, de 13/11/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1931, de 16/11/98, que nomeou Dorilani do Socorro Pacheco de Albuquerque para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Gabinete Civil

Ana Dalva de Andrade F. dos Santos

PORTARIA Nº 180/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 182/02-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ELTON DA LUZ DE MATOS, Artífice de Mecânica, lotado na Secretaria de Administração, à disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá, Calçoene e Olapoque, a serviço da Casa Militar/GEA, no período de 30.07 a 03.08.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2002.

Ivone Regina Mussi Tostes
IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 182/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 053/02-CER/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Cutias, Itauba, Pedra Branca e Serra do Navio, onde acompanhou a Exmª. Srª. Governadora do Estado e realizou as Plenárias do Orçamento Participativo, no período de 04 a 08.08.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2002.

Ivone Regina Mussi Tostes
IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 183/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 040/AE/GABI,

RESOLVE:

DECRETO Nº 5238 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3980, de 12 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2825, de 12 de julho de 2002, que nomeou Raimundo Tavares Guedes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, do Instituto de Defesa do Consumidor Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5239 DE 09 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 940/02/GAB/CEFOPH,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 4150, de 15 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2827, de 16 de julho de 2002, que autorizou Ione Josely Sousa de Assis a frequentar o Curso de Estudos Adicionais/CEAD, a ser ministrado pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 08/04 a 24/11/02.

Macapá, 09 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Homologar o deslocamento do servidor ANA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS, Assessor Especial, Código CDS-3, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Olapoque e Calçoene, com o objetivo de auxiliar na agenda da Exmª. Srª. Governadora do Estado em visita oficial, no período de 01 a 03.08.02.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2002.

Ivone Regina Mussi Tostes
IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Secretarias de Estado**Setrap**

Jaezer de Lima Dantas

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2002 - CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, ADIOU por conveniência administrativa a licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a seleção de empresa de Consultoria para execução de serviços de Supervisão e Acompanhamento das obras de Construção e Pavimentação da Rodovia BR - 156/AP, com reunião marcada para o dia 28.08.02 às 09:00 hs, para o dia 26.09.02 no mesmo local e hora.

Macapá (AP), 08/08/02

Rodolfo Fernandes da S. Torres
Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2002 - CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ADIOU, por conveniência administrativa a licitação na modalidade

Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Consultoria para Elaboração do Projeto Final de Engenharia para Melhoramentos, Atualização e Pavimentação da BR- 156, com data marcada para o dia 29.08.02 às 09:00 hs, para o dia 27.09.02 no mesmo local e hora.

Macapá (AP), 08/08/2002

Rodolfo Fernandes da S. Torres
Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2002 -

CPL/SESA/GEA

DIA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2002

OBJETO: Locação de mão de obra para o Hospital Estadual de Santana.

LICITAÇÃO: FRACASSADA

MODALIDADE: CONVITE Nº 107/2002 - CPL/SESA/GEA

DIA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2002

OBJETO: Reformulação do Parque Tecnológico dos Servidores da UI/SESA.

FIRMA PARTICIPANTE E VENCEDORA

FIRMA: TOP MICRO ELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

Macapá-AP, 08 de agosto de 2002

Agualdo de Lima Rodrigues
AGUALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

Autarquias Estaduais

Copen

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 0162/2002 - COPEN

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 0285/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Edney Alessandro Farias Cardoso SD PM, Mailton Teixeira Brito SD PM, Wenderson Dias de Souza SD PM, Francinilton Pereira dos Santos SD PM e Manoel Cezar da Silva Martins (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município Porto Grande AP, realizando escolta de detentos no dia 31 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 06 de agosto de 2002

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
Diretor do COPEN

PORTARIA Nº 0163/2002 - COPEN

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 285/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Jean Carlos Picanço do Nascimento SD PM, Renivaldo Banha de Moraes SD PM, Eni Barros da Silva SD PM, Leno Silva Soares SD PM e Manoel Cezar da Silva Martins (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detentos no período 28 a 30 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 06 de agosto de 2002

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
Diretor do COPEN

PORTARIA Nº 0164/2002 - COPEN

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4538, de 30 de julho de 2002, tendo em vista o teor do Memo nº 285/2002 - COSEG/COPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, David Viana Silva CB PM e Márcia Cristina Lopes Carneiro, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá AP, até o Município de Laranjal do Jari AP, realizando escolta de detento no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 06 de agosto de 2002

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
Diretor do COPEN

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

AVISO DE SHOPPING

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem for de interesse que estará recebendo propostas até 18:00 horas do dia 15/08/02 na sala do PPG-7, localizado na Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem, nesta cidade de Macapá, referente ao SHOPPING Nº 050/02, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo (combustível).

Para maiores esclarecimentos, o Shopping nº 050-02 e anexos estará disponível aos interessados no endereço acima mencionado nos horários de 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas. Outras informações pelos telefones (96) 212 5342 ramal 217, Alt. Luiz Miguel.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2002.

Adriano de Oliveira da Costa
Presidente CPL/IEPA

Terrap

Luiz Carlos Gouveia

PORTARIA
(P) Nº 106/2002 - URR/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 3556, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCK BELLINI, Chefe da Divisão de Operações, código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até as localidades de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de acompanhar o Diretor-Presidente em visita técnica ao Loteamento Cajari, no período de 09.08 à 10.08.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

LUÍZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

Fundações Estaduais

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

PORTARIA Nº 106/2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96, Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001, publicado no D.O.E. nº 2637 de 31.10.01 e do Decreto nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, publicado no D.O.E. nº 2666 de 14.11.01.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome da servidora VERA SANDRA PEREIRA DE MELO, Chefe da Divisão de Editoração e Publicação, pertencente ao Quadro Federal, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para cobrir partes das despesas com o deslocamento dos agentes culturais que participaram da Feira Amazônia BR em São Paulo.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Fundação, Programa de Trabalho 122.00.14.2.700, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.39.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 08 de Agosto de 2002.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP.

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 14 (quatorze) de agosto de 2002, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 124ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Calças Escolares):

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

01) PROCESSO Nº 000960/96-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 001/96-SETRACI/
Casa do Artesão
RESPONSÁVEL: Ana Célia Gomes Rodrigues.

02) PROCESSO Nº 000443/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 019/96-SESA/
Assoc. dos Moradores do Bairro Nossa Senhora do
Perpétuo Socorro.
RESPONSÁVEL: José Ribamar Farias Reis.

03) PROCESSO Nº 000823/99-TCE
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 2294/98-SEED/
Cx. Escolar José Bonifácio.
RESPONSÁVEL: Ana Cristina Silva Pires.

04) PROCESSO Nº 000980/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1011/97-SEED/
Cx. Escolar Serafini Costapéria.
RESPONSÁVEL: José Amiraldo dos Santos Quaresma.

05) PROCESSO Nº 001020/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0467/98-SEED/
Cx. Escolar Laranja Lima.
RESPONSÁVEL: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho.

06) PROCESSO Nº 002419/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1245/98-SEED/
Cx. Escolar Conceição do Aporema.
RESPONSÁVEL: Jodivaldo Brito dos Santos.

07) PROCESSO Nº 000774/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1295/98-SEED/
Cx. Escolar Prof. José Barroso Testes
RESPONSÁVEL: Francisco do Carmo Corrêa.

08) PROCESSO Nº 001029/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0681/98-SEED/
Cx. Escolar Nossa Senhora do Carmo do Maruanum I.
RESPONSÁVEL: Manoel de Jesus Torres de Araújo.

Relator: Cons. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO

09) PROCESSO Nº 001243/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2215/98-SEED/
Cx. Escolar Santo Antônio da Cachoeira.
RESPONSÁVEL: Silvana Pinheiro Seguius Moraes.

10) PROCESSO Nº 003669/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1590/99-SEED/
Cx. Escolar Ipixuna Grande, e 1º T. Aditivo.
RESPONSÁVEL: Eli da Silva Ramos.

11) PROCESSO Nº 003751/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1586/99-SEED/
Cx. Escolar Ernesto Pereira Colares
RESPONSÁVEL: Marlene Galeno Rodrigues.

12) PROCESSO Nº 003740/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2299/98-SEED/
Cx. Escolar Maruanum II, e 1º T. Aditivo.
RESPONSÁVEL: Raimunda Costa Lemos Lopes.

13) PROCESSO Nº 004432/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0549/98-SEED/
Cx. Escolar da Escola Guanabara do Araguari.
RESPONSÁVEL: Isaura Estevam de Souza Freitas.

14) PROCESSO Nº 001374/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 006/96-CEIC/
SENAI-Departamento Regional do Amapá
RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Hora Menezes.

Relatora: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA

15) PROCESSO Nº 002217/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2112/98-SEED/
Cx. Escolar Ivanildo Fortes da Silva, e 1º T. Aditivo.
RESPONSÁVEL: Maria das Graças Alexandre de Lima.

16) PROCESSO Nº 002947/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0481/98-SEED/
Cx. Escolar Padre Vitorio Galliani, e 1º T. Aditivo.
RESPONSÁVEL: Lourdes da Conceição Machado de Souza.

17) PROCESSO Nº 003543/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 01606/99-SEED/
Cx. Escolar Santa Clara do Cajari.
RESPONSÁVEL: Maria dos Santos Barros.

18) PROCESSO Nº 004229/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 170/97-SEED/
Cx. Escolar Pedra Preta.
RESPONSÁVEL: Jeandra Nádia Silva e Silva.

Relatora: Cons. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

19) PROCESSO Nº 000079/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0258/98-SEED/
Cx. Escolar Dom Aristides Piróvano
RESPONSÁVEL: Manoel Gonçalves dos Santos Neto.

20) PROCESSO Nº 001248/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0364/98-SEED/
Cx. Escolar Pracuuba do Araguari
RESPONSÁVEL: Maria Raimunda Miranda dos Santos.

21) PROCESSO Nº 001316/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 66/97-SEED/
Cx. Escolar Maria Carmelita do Carmo.
RESPONSÁVEL: Raimunda das Graças da Silva Favacho.

22) PROCESSO Nº 001490/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 371/96-SEED/
Cx. Escolar J.L. Aza Aberta.
RESPONSÁVEL: Antônia das Graças de Souza Ramos.

23) PROCESSO Nº 001845/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0852/98-SEED/
Cx. Escolar Pedro Alcântara Chaves Lopes.

RESPONSÁVEL: Angélica Araújo Picanço.

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

24) PROCESSO Nº 000107/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 033-98-SEPLAN/

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

RESPONSÁVEL: Adelfino Fernandes Gurjão Filho.

25) PROCESSO Nº 000334/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 035-98-SEPLAN/

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

RESPONSÁVEL: Waldemir Silva Furtado.

26) PROCESSO Nº 000338/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1173-98-SEED

Assoc. dos Trabalhadores Agroextrativistas do Carvão.

RESPONSÁVEL: Admilson Gonçalves Pimentel.

27) PROCESSO Nº 000353/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 005-98-ADAP/

Associação Mista de Agricultores e Pequenos

Pecuaristas de Itaúbal do Amapá.

RESPONSÁVEL: Raimundo Soledade da Silva.

28) PROCESSO Nº 000657/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 004-98-ADAP

Associação Rural de Oiapoque.

RESPONSÁVEL: Antonina Pinheiro da Paixão.

29) PROCESSO Nº 000682/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 011-96-SEINF

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

RESPONSÁVEL: Liberato dos Reis.

30) PROCESSO Nº 000634/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1119-98-SEED

Cx. Escolar Mário Quirino da Silva.

RESPONSÁVEL: Valderlene Guimarães da Silva.

31) PROCESSO Nº 000666/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2386-98-SEED

Cx. Escolar Munguba.

RESPONSÁVEL: Raimundo Soledade da Silva.

32) PROCESSO Nº 000806/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 056-98-SETRACI

Cx. Comunidade Centro de Convivência Prof. Nend.

RESPONSÁVEL: Sandra Maria da Silva Tavares.

33) PROCESSO Nº 000345/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 016-98-SEAF

Assoc. dos Moradores do Conj. Boné Azul.

RESPONSÁVEL: Marilda Silva da Costa.

34) PROCESSO Nº 000667/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 019-98-SETRACI

Assoc. de Mulheres Liège Rocha.

RESPONSÁVEL: Maria Oscilene Moraes Maciel.

35) PROCESSO Nº 000680/99-TCE

ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 013-96-SEINF

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

RESPONSÁVEL: Liberato dos Reis.

Macapá, 07 de agosto de 2002

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 016/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que os candidatos abaixo relacionados tiveram seus pedidos de registro deferidos no dia 06 de agosto de 2002, para concorrerem às eleições de 06 de outubro de 2002.

Part/Col/Cargo / Nome do Candidato / Opção	Nº do processo	Nº Cand
PSTU		
Governador		
EDENILSON ALENCAR MENDONÇA Opção: EDENILSON	175	16
Vice-Governador		
RILDO FREDERICO FERREIRA Opção: RILDO	175	16
Deputado Federal		
CLODOALDO MARQUES RODRIGUES Opção: CLODOALDO	177	1616
ELTON CORRÊA Opção: ELTON CORRÊA	176	1602
Deputado Estadual		
ANTONIO FERREIRA DE BARROS Opção: ANTONIO	174	16123

PGT		
Governador		
ENILDO PENA DO AMARAL Opção: NILDO	55	30
Vice-Governador		
PAULO CORRÊA DE SENA Opção: PAULO SENNA	54	30
Deputado Estadual		
JOSÉ DE JESUS Opção: JESUS	53	30123
JUCELINO FERNANDES Opção: JUCELINO	56	30333

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 017/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada a renúncia do candidato abaixo relacionado, relativa às eleições de 06 de outubro de 2002.

UNIÃO POPULAR TRABALHISTA (PTB / PT do B / PRTB / PAN / PSL / PPS)

Cargo: Deputado Estadual

Candidato: 14777 - CARMEN LÚCIA SILVA PERREIRA

Data da renúncia: 03/08/2002

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 018/2002

A Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, tendo em vista a homonímia verificada entre os seguintes candidatos ao cargo de Deputado Estadual:

20.120 – RANDOLPH ANTONIO PINHEIRO DA SILVA – Coligação Renovação Parlamentar (PV/PST/PS/PHS) Variável: RANDOLPH

13.113 – RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES – Coligação Integração (PT/PMN/PRONA/PCdoB/PCB) Variável: RANDOLFE

Faz saber que o Exmo. Juiz Luis Calandrini, Relator do Processo nº 145/02 – Classe VIII, homologou a variável indicada pelo candidato 20.120 – RANDOLPH ANTONIO PINHEIRO DA SILVA – Coligação Renovação Parlamentar (PV/PST/PS/PHS), a fim de sanar a irregularidade apontada, passando adotar a variação: RANDOLPH SCOOOTH, para concorrer às eleições 2002.

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 019/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi autuado nesta Secretaria, sob o número 413, o pedido de registro do candidato abaixo relacionado, da Coligação UNIDOS PELO AMAPÁ. (PDT / PTB / PT do B / PAN / PSD / PPS / PPB / PRTB / PSL), para preenchimento de vagas remanescentes, nos termos do art. 19, § 5.º, da Resolução n.º 20.993/02 – TSE, para concorrer às eleições de 6 de outubro de 2002.

Deputado Federal
BENEDITA GÔES DA COSTA 1214
Opção: BETA GÔES

Nos termos do art. 36 da Res. 20.993/TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha do candidato.

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 020/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi autuado nesta Secretaria, sob o número 414, o pedido de registro do candidato abaixo relacionado, da Coligação UNIDOS PELO AMAPÁ. (PDT / PTB / PT do B / PAN / PSD / PPS / PPB / PRTB / PSL), para preenchimento de vagas remanescentes, nos termos do art. 19, § 5.º, da Resolução n.º 20.993/02 – TSE, para concorrer às eleições de 6 de outubro de 2002.

Deputado Federal
VANDECY PANTOJA RAMOS 7010
Opção: VANDECY

Nos termos do art. 36 da Res. 20.993/TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha do candidato.

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 021/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi autuado nesta Secretaria, sob o número 415, o pedido de registro do candidato abaixo relacionado, da Coligação UNIÃO POPULAR PROGRESSISTA (PDT / PPB / PSD), para concorrer às eleições de 6 de outubro de 2002.

Deputado Estadual
ESPEDITO PESSOA DO NASCIMENTO 12666
Opção: PROF. ESPEDITO

Nos termos do art. 36 da Res. 20.993/TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha do candidato.

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

Edital n.º 022/2002

A Secretária Judiciária e de Informática do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi autuado nesta Secretaria, sob o número 416, o pedido de registro do candidato abaixo relacionado, da Coligação UNIÃO POPULAR PROGRESSISTA (PDT / PPB / PSD), para concorrer às eleições de 6 de outubro de 2002.

Deputado Estadual
JAILSON GILSON SOARES NUNES 12699
Opção: PROF. JAILSON

Nos termos do art. 36 da Res. 20.993/TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha do candidato.

Macapá – AP, 08 de agosto de 2002.

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 12/08/2002

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00008116/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 1.391,69
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : ELIZABETH PINTO CAVALCANTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008128/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 2.405,67
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : NUBIA LOUREIRO VALENTE CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008176/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 11.714,90
REQUERENTE : GERSON MARANHÃO MAIA
REQUERIDO : AMARILDO TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008178/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES/PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VALOR CAUSA : 39.509,50
REQUERENTE : ROBERVAL RIO RAMOS
REQUERIDO : JOSE RIVELINO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008134/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO/OUTRAS ACOES
VALOR CAUSA : 100.000,00
REQUERENTE : MARGARETE SALOMAO DE SANTANA
REQUERIDO : NORBERTO GOMES CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008125/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 1.357,00
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : ARILSON VIANA DE SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008130/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 131.207,29
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : LUK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008142/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 163.108,76
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008150/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 220.402,43
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : JOSE ROBERTO GOMES SANTANA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008114/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 172.560,49
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : MARCIA BUENOZ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008117/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 1.358,41
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : JOSIMAR CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008129/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 2.798,67
REQUERENTE : ITAU SEGUROS S/A
REQUERIDO : MARIA AUGUSTA PANTOJA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008132/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 4.196,00
REQUERENTE : LELIO JOSE HAAS
REQUERIDO : MARILEIA SAMPAIO FIGUEIRAS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008148/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 4.735,66
REQUERENTE : SEBASTIAO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO : ENDESUP-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URB
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008115/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 1.239,51
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : IRACI CARDOSO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008118/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 3.595,88
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008180/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 168.759,86
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : M I COSTA MEE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008127/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 4.243,68
REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
REQUERIDO : CELSO MORAES MONTELES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008135/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : RETIFICAÇÕES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ROBERTO KEILO DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008144/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 224.008,05
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : J G DE MAGALHAES OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008149/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 22.100,13
REQUERENTE : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
REQUERIDO : AMAPA PREVIDENCIA - ANPREV
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008147/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : AUTO POSTO ALFAVILLE LTDA
REQUERIDO : TUPBOMODAL CARGAS LTDA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001209/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORGE JUNIOR RAMOS DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001210/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALEX FERNANDES DE MELO

DISTRIBUIÇÃO: 00001220/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE APROPIACAO INDEBITA
OCORRENCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO ALVES DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001217/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : CLAUDIO VALADARES CARVALHOZ OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001221/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE IMPRENSA(LEI 5.250/67)
OCORRENCIA :
AUTOR : MARGARETE SALOMAO DE SANTANA
REU : NORBERTO GOMES CORREA

DISTRIBUIÇÃO: 00001224/2002 - (REDIST. ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : OF. 683/02-1a.DPS
ORIGEM : OF. 683/02-1a.DPS
AUTOR : 1a.DEPOL DE SANTANA
REU : RAIMUNDO DA CONECCAO ALVES

DISTRIBUIÇÃO: 00001207/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ABUSO DE AUTORIDADE
OCORRENCIA : CORREGEDORIA GERAL DA PM/AP
ORIGEM : CORREGEDORIA GERAL D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDU TAVARES VILHENA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001225/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES MILITARES
OCORRENCIA : CG PM AP
ORIGEM : CG PM AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE LINDOMAR CRUCE RAMOSE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001226/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CGPMAP
ORIGEM : CGPMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001227/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CGPMAP
ORIGEM : CGPMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUIZ ANDRADE DA COSTA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001211/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEJAJ
AUTOR : J. P.
REU : F. V. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001212/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA

ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : D.R. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001213/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : Acao Socio-Educativa Publica
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : A.P. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001214/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : Acao Socio-Educativa Publica
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : A. DE B.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001228/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : Acao Socio-Educativa Publica
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : P.K.C. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001229/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : Acao Socio-Educativa Publica
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : M.C.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008131/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M. DE F.F.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008133/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTECAO ESPECIFICA
ORIGEM : CONSELHO TUTELAR DE
REQUERENTE : C.T. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008136/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
ORIGEM : POLICIA MILITAR-CG A
REQUERENTE : C.G. DA P.N. DO A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008139/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
ORIGEM : SENTAC-SECRETARIA MU
REQUERENTE : S.M. DE T.E A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008141/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRACAO ADMINISTRATIVA
ORIGEM : VIJ
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : C.L.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00006123/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : P.S.M.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008124/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : G.L.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008143/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 1.794,11

REQUERENTE : J.C. DE S.A.J.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008156/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 855,67
REQUERENTE : J.B. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008160/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : E.P. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008166/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEN-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.C. DOS S.
REQUERIDO : I. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008171/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : A.M. DOS S.P.
REQUERIDO : E.O.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008172/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : A.T.Q. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008120/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : A.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008122/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : B.L. DE L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008125/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M.C.F.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008137/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : J.F.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008157/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : B. DE S.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008162/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : D.M. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008168/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.360,00
REQUERENTE : P.N.M. DE F.
REQUERIDO : M. DE V.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008173/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : I. DA S.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008154/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.442,00
REQUERENTE : V. DE O.J.
REQUERIDO : J.R.M.J.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008119/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 360,00
REQUERENTE : E.T.A. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008121/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : I.E. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008138/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEN/PAR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.M. DE B.B.
REQUERIDO : A. DOS S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008140/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : A.P.S. DO M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008145/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M.S. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008146/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 960,00
REQUERENTE : S.V.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008155/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : PEDIDO DE TUTELA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : E.S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008159/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 600,00
REQUERENTE : A.S.M. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008164/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 960,00
REQUERENTE : J.C. DA C.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008174/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 960,00
REQUERENTE : A.M. DE L.E OUTROS
ADVOGADO :
TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001208/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : DECIPE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001216/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JUIZ
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DECIPE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROSIVALDO GOMES DOS REIS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00001215/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARCELO DOS ANJOS MACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001218/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CHARLES SILVA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001219/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO SERGIO DE ANDRADE DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001222/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENA
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NEDILSON JOSE TRINDADE DAS NEVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001223/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDUARDO VALES PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001230/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE GOMES TORRES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001231/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RUTILENE MONTEIRO NELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008151/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : JOELMA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008152/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : EDSON CARLOS CUNHA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008153/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA E
BENEDITO A. B. MACIE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008158/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARCIA CHRISTIANE M. PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008161/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ANA MARY COSTA BARRIGA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008163/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008165/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : 2
REQUERENTE :
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008167/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : VILMA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008169/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008170/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008175/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : GISELE DAIANE SOARES MIRANDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008177/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MILENY NAZARE DE SOUZA AFRONSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008179/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA LUIZA DE QUEIROZ MENDES PINTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008181/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ROSELEIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008182/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA LUCIA LOPES DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008183/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ELIANE DE PAULA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008184/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ELISANGELA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008185/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME

REQUERIDO : ODINEIA COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008186/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : SARA GUEDES FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008187/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA DA CONCEICAO SANTOS BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008188/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : AMAZONITA SARMENTO NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008189/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : FRANCISCA BRAGA BELTRAO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00008190/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008191/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : AURILANE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008192/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : JOANA DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008193/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ODALEIA CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008194/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ADENICE MARIA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008195/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CLAUDETE LOSATO NOBEE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008196/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CONSTANCIA LEAL BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008197/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : DILMA MORAIS BELEZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008198/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME

REQUERIDO : MARLON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008199/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : FLAVIO WILLIAN SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008200/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : BEICK FURTADO PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008201/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : RAIMUNDA PENHA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008202/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008203/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ANA MARIA CALANDRINE DE ALEVEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008204/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : LINDACI DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008205/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008206/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CARMEN LUCIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008207/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : N. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ALCINEIA CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008208/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : FABIANE DE FREITAS FAVACHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008209/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : EUNAA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008210/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : VALDIRENE DE FATIMA QUARESMA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008211/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ARTEMIO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008212/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARA LUCIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008213/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ALIANE ASSUNCAO GUIMARAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008214/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CRISTIANE VALERIA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008215/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ROSINEIDE DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008216/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CRISTIANE VALERIA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008217/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : DORENILDA DUARTE COHEN
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008218/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

Dir. José Santos Rufino
Jul. de Direito, Diretor do Fórum

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 13/06/2002

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00008222/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : SERGIO CERQUEIRA BARCELLOS
REQUERIDO : ANTONIO CORREA NETO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008229/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : GILBERTO ABEU DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008231/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ALEXSANDRO AMORAS MIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008239/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A
VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : RAIMUNDO CARMO DA SILVA
REQUERIDO : ALCIDES GOMES DOS REIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008223/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : SERGIO CERQUEIRA BARCELLOS
REQUERIDO : PAULO SILVAR OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008225/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 24.943,27
REQUERENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
REQUERIDO : PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008227/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JOSE STELIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008246/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : USUCAPIAO(BENS MOVEIS ACIMA 20 SAL MINIM)
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : WELLINGTON HONORATO MUNIZ
REQUERIDO : AMAUTO-AMAPA AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008219/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 2.571,00
REQUERENTE : MARIA NEUSA NUNES ALVES
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008220/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELLOS
REQUERIDO : PAULO SILVAR OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008228/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE NATAL/RN
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA
REQUERIDO : CARRETUR VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008221/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELLOS
REQUERIDO : PAULO SILVAR OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008224/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : SERGIO CERQUEIRA BARCELLOS
REQUERIDO : JORGE ANACIBE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008236/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO : MAROEL FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008237/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : LABERCIO ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA
-CEAE OUTROS

ADVOGADO :
CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: 00001232/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE EUBENILDO FONSECA LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00001233/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : SETIMA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADALIR VAI FERNANDESE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001236/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : JOSE FERREIRA DO LIVRAMENTO

DISTRIBUIÇÃO: 00001237/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE CALCOENE/AP
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARILENE ALBUQUERQUE DE SOUSA

DISTRIBUIÇÃO: 00001244/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE MAZAGAO-AP
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADILSON DIAS DA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001245/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : SEGUNDA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SACHACK GOMES DE AMARAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001248/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRÊNCIA : DPI
ORIGEM : DPI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO DAS NEVES COSTA DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00001234/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
OCORRÊNCIA : DERCCA
ORIGEM : DERCCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GIOVANO SENELO OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001235/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : FABIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001242/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO EDSON SANTOS PIRES

DISTRIBUIÇÃO: 00001243/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE MAZAGAO AP
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DARLON FONSECA E SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001247/2002 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : 2aDP
ORIGEM : 2aDP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CINTIA DO SOCORRO GONCALVES DIAS OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001238/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PEDIDO DE CUSTODIA-CAUTELAR
ORIGEM : DETAI
REQUERENTE : D.E.M.I. DE A.
REQUERIDO : M.B. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001239/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SERPA DO
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : G.F.B.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001240/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA LARANJAL DO
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A.R.S.S.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00002234/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.T.C. DOS S.
REQUERIDO : R.C. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002240/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PINENTA 5
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.R. DA S.J.
REQUERIDO : C.R. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002242/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.141,32
REQUERENTE : P.S.P.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002226/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C. DE M.C.
REQUERIDO : E.F.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002230/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.400,00
REQUERENTE : C. DE M.A.E OUTROS
REQUERIDO : E.F.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002233/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M. DAS G.P. DA G.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002235/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.S.G.
REQUERIDO : J.C.E.P.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002241/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L. DE M.
REQUERIDO : M.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002232/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.S.
REQUERIDO : M. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002238/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : H. DA S.M.
REQUERIDO : J. DA S.- DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002244/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : L.M.E.
REQUERIDO : E.K.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002245/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 228,82
REQUERENTE : W.L.P.S.
REQUERIDO : L.D.S.S.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001241/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIANO CARLOS REZES MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001246/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GILSON DAMASCENO DE SOUSA OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002257/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDSON CARDOSO
REQUERIDO : SANDRA SUELI R. DE SENA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002258/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ISABEL OLIVEIRA DE SOUSA
REQUERIDO : EDIVALDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002260/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUSA
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA CORREA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002262/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LEIA PEREIRA OLIVEIRA
REQUERIDO : RUTH RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008263/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA
REQUERIDO : ALCIMAR DA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008265/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FANCIDALVA VIEIRA CARDOSO
REQUERIDO : RAISON DA SILVA ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008267/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERA MARINHO DE ALVEZDO
REQUERIDO : ADELICE F. DE ALMIRDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008269/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : CAMILO CORDEIRO DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008271/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO : MARIA JOSE CARVALHO AVELAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008274/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCO MOARES DA SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDO SANTOS COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008276/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DO CARMO BRITO DAMASO
REQUERIDO : ANA MARIA CORREIA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008277/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCO ALANO GIFFONI BARBOSA
REQUERIDO : ELIETE JUCA LEITE PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008279/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSEINEIA GUIMARAES DIAS
REQUERIDO : CRISTOVAO GAMALIER CORREA VASCONCELOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008281/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA CELIA DA SILVA FACUNDES DA ROCHA
REQUERIDO : FLAVIA DE CASTRO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008283/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDSON CARDOSO
REQUERIDO : MARIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008285/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO GARCIA DE BARROS

REQUERIDO : JANAINA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008287/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDSON CARDOSO
REQUERIDO : IRENE PEREIRA DO SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008288/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA MARCIA MONTEIRO LOPES
REQUERIDO : EDINILSA GONCALVES SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008291/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE GUEDES DA SILVA
REQUERIDO : CARLOS BEZERRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008292/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
REQUERENTE : CENTER LAR
REQUERIDO : ADINALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008296/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
REQUERENTE : CHARLES ALVES FERREIRA
REQUERIDO : JOASANA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008298/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
REQUERENTE : JOSE LOBATO DUARTE
REQUERIDO : FRAN SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008300/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LANDRY DO SANTOS BEAGA
REQUERIDO : JOSE GERALDO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008301/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LOIS CARLOS DANTAS CANTANHEDE
REQUERIDO : EMPRESA AEREA TAM
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008302/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CORREA LIMA
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008303/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCINEY CARVALHO DE SOUZA
REQUERIDO : BEJANE MARIA M. e JOSE ALBERTO MONTEIRO MACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008305/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RAIMUNDO NILTON BATISTA
REQUERIDO : FRANCISCO DAS C. e MARIA CLEIA SILVA DAS CHAGAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008306/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDILENE NASCIMENTO DE SOUZA
REQUERIDO : ALEXANDRE CONCEICAO TORRES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008307/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOELSON OLIVEIRA AMORAS
REQUERIDO : EDINALDO ANTONIO PRADO RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008308/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL
REQUERIDO : ROGERIO GUTENBERG B. SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008309/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SILVIA MARCELA C. ARDASE e ROMULO M. RODRIGUES
REQUERIDO : FLORIDA CELULAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008310/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : GRUPO DE COMUNICACOES TRES S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008311/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA LUIZA DE SOUZA COSTA
REQUERIDO : ORLANDO SOUZA DE CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008313/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JAIEO DOS ANJOS
REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS SANTOS BRASILEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008314/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JULIO LUIZ DAMASCENO RAMOS
REQUERIDO : GILMAR ALVES DE OLIVEIRA e MARIA IRENE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008315/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : ARROLAMENTO DE BENS-INCIDENTAL
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELICABETE PENA VIEIRA
REQUERIDO : RUANA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008316/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : BONEI JOSE FIGUEIREDO FERREIRA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008318/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARINETE SOUZA PANTOJA
REQUERIDO : JOSE CESARIO SILVA AROCHNE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008319/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : JOAO RICARDO DE CAMPOS FERREIRA
 REQUERIDO : FERNANDO COSTA DE FRANCA
 ADVOGADO :
 DISTRIBUIÇÃO: 00008321/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : ELA DE BRITO BARBOSA
 REQUERIDO : PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008322/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : LIDUINA MARIA MOREIRA DA SILVA
 REQUERIDO : CELIA MARQUES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008324/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : JULIETA DAS NEVES AMARAL FILHA
 REQUERIDO : LUCILIA DE SOUZA COELHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008325/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : ALUIZIO SANTANA ALVES
 REQUERIDO : JAILSON PEREIRA R. e JOSE ANTONIO
 S. MACAEDU
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008327/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : DELMA LUCIA COELHO SILVA SOUZA
 REQUERIDO : CLARA MARILDA SILVA SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008329/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : MICHEL FELAES DOS SANTOS
 REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008330/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : ADANOR AIRES NASCIMENTO
 REQUERIDO : BANCO ITAU
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008332/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : LAUDECEIRA MORAES
 REQUERIDO : MOSKLI VEICULOS LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008334/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO COSTA
 REQUERIDO : SITEC
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008335/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : CLÉIDE ROCHA DA COSTA
 REQUERIDO : JOSE AUDERIO PEREIRA CARVALHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008336/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : ANA ROSA AMRINHO DE ALMEIDA
 REQUERIDO : BANCO DO BRASIL

ADVOGADO :
 DISTRIBUIÇÃO: 00008337/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
 REQUERENTE : WENDERSOM CARLOS DIAS FERNANDES
 REQUERIDO : ADMA MARIA DE CASSER RODRIGUES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008324/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : LOIS MELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008312/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 REQUERENTE : ARACI MARIA SAMPAIO
 REQUERIDO : NEUZETE CARDOSO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008317/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 REQUERENTE : ARACI MARIA SAMPAIO
 REQUERIDO : JACIREMA FARIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008320/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 REQUERENTE : ARACI MARIA SAMPAIO
 REQUERIDO : BENEDITO SOARES SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008323/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MAURO JOSE BARBOSA DA SILVA
 REQUERIDO : GRACIETE MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008326/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : REGINA LUCIA COSTA MARTINS
 REQUERIDO : JACILEIRA ROCHA DE VILHENA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008325/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA LUIZA DE SOUZA COSTA
 REQUERIDO : MARIA ELIETE PEREIRA FAVACHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008331/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EVANDRO MOURA BARATA
 REQUERIDO : MARIETE FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008333/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : OLÍLIA SOARES MENDES
 REQUERIDO : SOCORRO PANTOJA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008338/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA
 REQUERIDO : RODAM PROC DE DADOS DO ANAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008339/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : AUDILEIA DE MATOS FAVACHO
 REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE SA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008340/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : CLAUDIONOR DOS SANTOS
 REQUERIDO : MARIA DE NAZARE SAMPAIO FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008341/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : RAIMUNDO PINHEIRO DE JESUS LOBO
 REQUERIDO : COMP DE ELETRICIDADE DO ANAPA CEA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008342/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LUCIO DE SOUZA RITENCOURT JUNIOR
 REQUERIDO : EVANDRO ATAIDE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008343/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA VANUSA DE JESUS DOS SANTOS
 REQUERIDO : LUIZ CLEBERSON GOMES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008344/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARCIO OLIVEIRA FELICIO
 REQUERIDO : MARINA QUEIROZ BRAGA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008251/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : RAIMUNDO MARCULINO DE MATOS
 REQUERIDO : SEBASTIAO HENRIQUE PINHEIRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008272/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : AUGUSTO CESAR SOUZA CONCEIÇÃO
 REQUERIDO : COMPANHIA ELETRICIDADE DO ANAPA -CEA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008280/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
 REQUERIDO : MARIVALDO DE AMORIM MAFRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008284/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : KIARA CRISTINA NAVEGANTES DOS SANTOS
 REQUERIDO : BANCO FIAT
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008290/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : LUIZ CARLOS RODRIGUES FINO
 REQUERIDO : SORAIA DO SOCORRO PRESTES WANSLEER
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008293/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : WANDERLEI RIBEIRO PACHECO
 REQUERIDO : EDINELSON R. SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008295/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : MENEGILDO DE MORAIS PASTANA
 REQUERIDO : JOAO JORGE TEIXEIRA MOURA PAULA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008297/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
 ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO GARCIA DE BARROS
 REQUERIDO : MARIA JOSE DE LIMA MEDEIROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008299/2002 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP
REQUERENTE : DANIELSON MORAIS DE MORAES
REQUERIDO : ANDRICILENE CARDOSO SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008243/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : REGINA SILMA SILVA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008247/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : CRISTIANE MORAIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008248/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : JOSILENE SILVA DE ASSIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008249/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : FRANCISCA SOUSA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008250/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARCIRIO BARBOSA E BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008252/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ARIANNA TRAJANO MAIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008253/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : SUELI DO SOCORRO CASTELO PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008254/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : EDIGLEUMA VILHENA LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008255/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : FRANCK SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008256/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : SIMONE DO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008259/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : SIMONE BRAGA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008261/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : JULIA MARIA RODRIGUES AMORAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008264/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ROSANGELA ANDRADE DA LUIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008266/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MATILDE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008266/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : SUELY SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008270/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA LISIETE FERREIRA DE SENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008273/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA DE LOUEDES BARROS DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008275/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ELAINE ANDREIA PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008276/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : EDILDA VAS DE AZEVEDO CHERMONT
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008282/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)

REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ROSEMARY SOARES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008286/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : MARIA CRISTINA SOUZA DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008289/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : RENILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008294/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008304/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
REQUERIDO : ALEXANDRE PACHECO DA COSTA
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 14/06/2002

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00008348/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 1.566,03
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008353/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 591,93
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : JOSE JOAQUIM LIMA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008364/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 417,72
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : VERA SIMONE E SILVA VAI DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008345/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 663,35
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : MARTA MARTH DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008349/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 803,75
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : FLORIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008356/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 335,87
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : LUCICLEIA LOBATO SANDIM
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008359/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANTONIO DOS SANTOS LEONELE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008363/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.709,92
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : LIZETE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008350/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.896,29
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : EDITORA GRAFICA & EDITORA JORNAL AMAZONIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008355/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 9.484,32
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : VERSATIL OUTDOOR LTDA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008365/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 241,42
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO LIMA SENA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008371/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
VALOR CAUSA : 80.000,00
REQUERENTE : HELENA FONSECA MACIEL BRERHA
REQUERIDO : Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008346/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 503,50
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHEL CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008351/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 596,23
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS LIMA BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008360/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS AÇÕES)
VALOR CAUSA : 80.000,00
REQUERENTE : WANDERLEI LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008361/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.017,97
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : MARILÉIDE DE SOUZA PARANHOS PENAS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008366/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 362,79
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : JOÃO TADEU SOUZA CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008347/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 1.723,07
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : RITA NUNES BENFICA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008352/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 1.308,26
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : GILVANA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008362/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 378,88
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : MARCOS VIANA HADAD
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008367/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 1.373,52
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR
REQUERIDO : MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008368/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 828,47
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA-DOMESTILAR
REQUERIDO : GERALDO DANTAS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001250/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO

OCCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : SETA DELEGACIA DE POLÍCIA
REU : SILVIO CLEY DA SILVA PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001257/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCCORRÊNCIA : 6aDP
ORIGEM : 6aDP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : PEDRO PENA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001253/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCCORRÊNCIA : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA INTERESTADUAL
ORIGEM : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001255/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FALSIDADE DOCUMENTAL
OCCORRÊNCIA : DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL
ORIGEM : DELEGACIA DE POLÍCIA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MARCIO VINÍCIUS CARVALHO DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001256/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCCORRÊNCIA : 4aDP
ORIGEM : 4aDP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : EDIVAN BAI DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00001258/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCCORRÊNCIA : 10aDP
ORIGEM : 10aDP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANTONIO JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO

DISTRIBUIÇÃO: 00001254/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCCORRÊNCIA : 1o BATALHÃO DA PM
ORIGEM : 1o BATALHÃO DA PM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ADAILSON DE SOUSA ALVESE OUTROS

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00008354/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : A.C.B.A.
REQUERIDO : S.S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008374/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : T.G.G.A.
REQUERIDO : J.B. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008370/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 859,98
REQUERENTE : K.L. DOS S.M.
REQUERIDO : J.H.R.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008357/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : J. DE A.S.
REQUERIDO : A.F.M. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008375/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : P.R.C.M.
REQUERIDO : A.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008356/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.R.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008369/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : J.S.N.
REQUERIDO : J.B.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008372/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. PATO CUMUL. BENS
VALOR CAUSA : 22.000,00
REQUERENTE : E.S.S.
REQUERIDO : J.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008373/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : J.P. DA S.J.
REQUERIDO : J.P. DA S.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001251/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : AMÉRICO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001252/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 17/06/2002

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00008391/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : C.C. PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : EDUARDO COSTA ARAGÃO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008385/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ARIOSTO DE SOUSA NUNES
REQUERIDO : ANTONIO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008387/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ROSEVALDO DE SOUSA NUNES
REQUERIDO : ANTONIO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008390/2002 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : C.C. PASSOS

VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : NICKY ALMEIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008380/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : PEDIDO DE ALVARA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : ALESSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008381/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : PEDIDO DE ALVARA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : RAIMUNDO PEREIRA ALVES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008377/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : CARLOS BENEDITO CALDAS JUNIOR E OUTROS
 REQUERIDO : PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMINADORA DO CONCURSO PUB
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008389/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
 ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : BENEDITO SANTIAGO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001259/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
 OCORRENCIA :
 AUTOR : ANNIBAL BARCELLOS
 REU : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00001260/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FALSIDADE DOCUMENTAL
 OCORRENCIA :
 AUTOR : SEBASTIAO ROCHA
 REU : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00001263/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
 OCORRENCIA : DCCM
 ORIGEM : DCCM
 AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A MULHER
 REU : ANTONIO MARCOS TAVARES DA COSTA

DISTRIBUICAO: 00001264/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES DE TRANSITO
 OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
 ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
 AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
 REU : JOSE NEY FERREIRA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001261/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES DE FUNC. PUB. CONTRA ADM EM GERAL
 OCORRENCIA : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
 ORIGEM : SUPERIOR TRIBUNAL DE
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00001262/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
 OCORRENCIA : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
 ORIGEM : SUPERIOR TRIBUNAL DE
 AUTOR : MARGARETE SALOMAO DE SANTANA
 REU : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

DISTRIBUICAO: 00001265/2002 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76

OCORRENCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
 ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P
 AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
 REU : EDENIR ANDRADE DE SOUZA

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00008379/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : A.P. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008383/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : M. DA A.L.
 REQUERIDO : F.A. DE O.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008384/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE MARILIA-A
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.Z.C.
 REQUERIDO : C.C. DE L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008376/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : J. DE C.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008382/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE SANTA LUZ
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : I.A. DE A.P.
 REQUERIDO : D.H. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008388/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 300,00
 REQUERENTE : V.J.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008378/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE BELEM/PAR
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.V.S. DOS S.E OUTROS
 REQUERIDO : B.A. DOS S.J.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008386/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 4.237,75
 REQUERENTE : B.A.F.E OUTROS
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00008392/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO PERNA DA SILVA
 REQUERIDO : JORAN CLAUDIO TAVARES LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008393/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : JOAO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008394/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOAQUIM LOPES DE LIMA
 REQUERIDO : TEREZA BRAGA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008395/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ESTELA MARCIA SANTOS DE BRITO
 REQUERIDO : CAPEMI

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008396/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ELVIRA MARIA D ALMEIDA DO CARMO
 REQUERIDO : TEREZA DE MOURA PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008397/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : FRANCISCO ROLIM DA SILVA
 REQUERIDO : MANOEL RAMOS DE MELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008399/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : FRANCISCO ROLIM DA SILVA
 REQUERIDO : CRISTYNE SILVA DE ARAUJO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008400/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO : SALETE DOS S DA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008401/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA
 REQUERIDO : MARIA GLORIA DE ASSIS LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008402/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO : CONCEICAO MARIA NOEIS DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008403/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL
 REQUERIDO : SILVIA MELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008404/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL
 REQUERIDO : ANSELMO FARIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008405/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : VALDEZ VIEIRA DE SOUZA
 REQUERIDO : RAIMUNDO MONATO DE SOUZA GAMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008406/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA RAIMUNDA DIAS PALHETA
 REQUERIDO : MANOEL BALIEIRO GONCALVES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008407/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANA MARIA PIANCO DO CARMO
 REQUERIDO : BENEDITA DE JESUS ALMEIDA DE SOUSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008408/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA MARIA PIANCO DO CARMO
 REQUERIDO : MARIA DAS GRACAS C BRITO
 ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA os co-réus beneficiários abaixo relacionados, para contestarem, querendo, no prazo de vinte (20) dias, a Ação Popular, objeto do Proc. N° 7044/2002, que JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA move em relação a ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n° 1737 - Centro. CO-RÉUS BENEFICIÁRIOS: 1. ALESSANDRA MENDES BENTES; 2. CHARLES RAIMUNDO DIAS LACERDA; 3. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE; 4. ELIZABETH SANTOS DE OLIVEIRA; 5. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA; 6. FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 7. MARCO AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA; 8. NEUSA ANTÔNIA DE MORAES BATISTA; 9. TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS, todos lotados servidores do extinto IPESAP. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 05 de agosto de 2.002. Eu, José Itamaraci Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA a parte autora VALDIR OLIVEIRA MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar impulsão aos autos da Ação de cobrança - Processo n° 6.435/2001, que move contra CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n° 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, aos seis dias do mês de agosto de 2.002. Eu, José Itamaraci Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a comparecerem perante esta Secretaria, a fim de retirarem os Editais de Praça e/ou Leilão, para que viabilizem a publicação no Diário Oficial deste Estado, bem como nos jornais de grande circulação.

PROCESSOS	ADVOGADOS
2719/02	Nazaré Santana
1709/00	Carlos Nelson

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, n° 1737, - Centro.

Macapá, 05 de agosto de 2002.
ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juiz da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, Juiz de Direito em Exercício na 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o portador de auditorio, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução n° 2313/01, em que figuram como Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e como executado MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DIAS, na íntegra do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB n° 1737 - Centro, no dia 29 de agosto de 2002, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: a) 02 (dois) reprodutores bubalinos. Avaliados em R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) cada; b) 50 (cinquenta) matrizes bubalinas. Avaliadas em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar laço igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 12 de setembro de 2002, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês julho do ano de dois mil e dois. Eu, (Mauro Jorge Brundão), Chefe de Secretaria em Exercício, subscrevo o presente por ordem da MMa Juiz.

Macapá (AP), 15 de julho de 2002.

KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

COMARCA DE MACAPÁ

PORTARIA n° 001/2002 - 1ª V. F. O. S

O Doutor RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando a realização do Curso de Atualização em Direito Civil (Of. Circ. 014/02 - GAB/PRES), para o qual o MM. Juiz Titular da Vara foi convocado pela Presidência do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. Considerando que nos dias 08 e 22/08; 19/09; 17/10 e 08/11, datas que recaem em quintas-feiras, estão agendadas audiências nesta Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões,

RESOLVE:

1 - Redesignar as audiências originalmente agendadas para a realização nas datas assinaladas no segundo considerando acima, conforme abaixo:

Audiências	Transferidas para
08/08/02	16/08/02
22/08/02	30/08/02
19/09/02	27/09/02
17/10/02	25/10/02
08/11/02	22/11/02

2 - Em razão da proximidade das datas a ocorrer ainda no fluente mês de agosto, as partes serão intimadas em Cartório das redesignações, as quais obedecerão à mesma ordem de horário constante da pauta original.

3 - Nas audiências a ocorrer a partir de 27/09, fica determinada a redesignação por certidão nos autos, retificando-se a pauta e procedendo-se à intimação das partes por oficial de justiça e de seus advogados pela resenha no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 07 de agosto de 2002

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA
FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
PROCESSO CRIME N° 3.763/99
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: FRANCIVALDO SANTA ROSA LIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Silvestre Gonçalves Lira e de Iracilda Santa Rosa Lira.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória, proferida em 24/05/2002, nos autos da Ação Penal de n° 003.763/99.

AUTORA: Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 155, § 4º, I do CPB

PENA: Condenado o réu FRANCIVALDO SANTA ROSA LIRA, nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, I do CPB, a 03 (TRÊS) anos e 02 (DOIS) meses de reclusão, inicialmente em regime Semi-Aberto e pagamento de 30 (TRINTA) dias multa, a 1/30 (UM TRIGÉSIMO) do salário mínimo mais custas processuais, podendo recorrer em liberdade.

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: 05 (cinco) dias após o término do prazo do Edital.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, ramal 230.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento n° 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP), 01 de agosto de 2002

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N° 5064/01

DE: ROBERTO VIANA DE LIMA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Samuel Rodrigues de Lima e Marizete Viana de Lima, com último endereço conhecido na Rua Caxias do Sul, 520, Infraero II, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 155, §§1º e 4º, I, do CPB, bem como comparecer neste Juízo no dia 23 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei n° 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, n° 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2002.
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N° 5064/01

DE: JOSÉ ANDERSON MORAES DE AQUINO, brasileiro, Paraense, solteiro, Lavador de Carros, com 22 anos de idade, filho de Roque Ferreira de Aquino e de Venina Alves Moraes, residente na Av. Ernesto Pereira Colares, n° 1728, bairro Novo Buritizal;

ELVIS DA ENCARNÇÃO SANTA ROSA, brasileiro, Amapaense, solteiro, Ajudante de Serralheiro, com 23 anos de idade, filho de Arismildo de Araújo Santa Rosa e de Raimunda Ferreira da Encarnação, residente na Av. Ernesto Pereira Colares, n° 1728, bairro Novo Buritizal.

FINALIDADE: Citação para defenderem-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 155, §§1º e 4º, I, do CPB, bem como comparecerem neste Juízo no dia 23 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, a fim de serem interrogados e responderem aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei n° 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, n° 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2002.
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. N° 5357/02 - PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.
Réu (s): CLAUDECI NASCIMENTO DA SILVA - (Adv. Dr. RIVALDO VALENTE FREIRE).

FINALIDADE: "Intimação do(s) Advogado(s) para comparecer(em) na audiência designada para o dia 27/08/02, às 10:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 (SESENTA) DIAS:

PROC. N° 4314/00 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Réu (s): VALDETE PEREIRA, brasileira, solteira, tendo como último endereço conhecido (Travessa Municipalista, n° 165, bairro Buritizal, nesta Capital).

SENTENÇA: "... Pelo exposto, julgo procedente em parte a ação penal para condenar a... ré... WALDETE FERREIRA como incurso... nas penas do art. 180, do CPB... A acusada agiu com dolo indispensável à caracterização do ilícito... Ao adquirir um bem - que sabia que era de origem criminosa... É certo também que seu crime não trouxe consequências sérias... a ré é primária... Por tais razões, tenho por bem fixar sua pena-base também no mínimo legal, ou seja, um ano de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, na razão de um trigésimo do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos. Inexistem circunstâncias atenuantes, agravantes e tampouco causas de diminuição ou aumento de pena pelo que tomo-a definitiva. A pena deverá ser cumprida em regime aberto. Custas pelo... condenada... P.R.I. Macapá, 13/05/02 (a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2002. Eu Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

AUTOS DE PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS - DIST. N° 1057/02 - Autor: Dr. FABIANO ANDRADE (Advogado), Requerente: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES.

DESPACHO: "Com razão o MP", ante a cota (fls. 06V)" - aguardar a Instrução Processual, após manifestar".

PROC. N° 5259/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ANTONIO CARLOS SOUZA MORAES (Adv. Dr. VALDECI DE FREITAS FERREIRA).

FINALIDADE: "Intimação do Advogado para apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 2002

PORTARIA N° 001/02 - JUI

O Doutor CÉSAR AUGUSTO SOUZA

PEREIRA, MM. Juiz de Direito
Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, I, do Decreto nº 69, de 15.05.91, que versa sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá, assim como o regramento no Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE

ART. 1º - Inspeccionar os serviços técnicos-carterários inerente a Serventia Judicial, Serviço Social e Comissariado do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, bem assim a Delegacia Especializada de Investigação de Ato Infracional Praticado por Adolescentes, Fundação da Criança e do Adolescente, Centro Educacional Aninga, Centro de Internação Provisória, Casa Lar "Cia Katuá", Casa da Criança e do Adolescente e Casa Abrigo Marluza Araújo;

ART. 2º - Designar às 7h 00min, do dia 08.04.2001, para consecução exordial da Inspeção, nomeando, neste ato, a Serventaria Cláudia Socorro dos Remédios Silva, Auxiliar Judiciário, para secretariar os trabalhos;

ART. 3º - Deliberar que, na ocasião, concederá audiência ao público em geral para apresentação de queixas, reclamações ou sugestões sobre os serviços judiciais, técnicos e cartorários ou a conduta dos Serventários deste Juízo;

ART. 4º - Expedir Edital de Convocação a todos os Serventários, Técnicos e Comissários efetivos e voluntários, que será afixado no lugar de costume, cientificando, outrossim, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Macapá, 01 de abril de 2002.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 2002

PORTARIA N° 002/2002 - JUI

O Doutor CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

RESOLVE

ART. 1º - Instituir Programa de Excelência na Prestação de Serviços, via do preparo, treinamento, capacitação, reciclagem e motivação profissional dos Serventários deste Juízo, com vistas se obter padrão de excelência mais elevado e qualidade total dos Projetos, Programas, Ações, Serviços e Atividades gerenciadas por este Ofício Judicial;

ART. 2º - Constituir, para tanto, Comissão Técnica composta pelos Servidores ADELSON DE ARAÚJO PESSOA, Assessor Especial do CJI/MCP, MARICLEUMA BANTIA CORRÊA, Técnico Judiciário e CLÁUDIA S. DOS R. SILVA, Auxiliar Judiciário, para, sob a presidência do primeiro, secretariada por esta última, confeccionar estudos, pesquisas, sugestões, propostas e treinamentos, tendentes ao preparo, atuação, motivação e integração funcional dos Serventários à Instituição, na expectativa de maximização da excelência das atividades jurisdicionais, sociais e administrativas de este Juízo;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Macapá, 01 de maio de 2002

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO S/N° - GUARDA E RESPONSABILIDADE REQUERENTE: RENILDA DAS GRAÇAS PANTOJA VAZ CRIANÇA: V.V.S. ADVOGADO: EDUARDO R. DE MENDONÇA FREIRE DESPACHO

Vistos, etc...

R. e A-se. Tenho que este Juízo é manifestamente incompetente para processar e julgar o feito, que, a propósito, finalidade outra não tem, sendo, regularizar a custódia física do infante, sob a batuta da requerente, desde o nascimento, portanto, há cerca de 7 (sete) anos, daí porque não se há cogitar de situação de risco pessoal ou social, que, em tese, firmaria a

competência da Vara Especializada da Infância e da Juventude, na moldura da decisão do art. 96, ECA.

Redistribua-se a uma das VFOS.

PROCESSO N° 5000/00 - AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: A.R.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Recebo no estado. Chamo o feito à ordem, com vistas ao saneamento, mas não sem antes colacionar o gráfico anexo, que, às escárneas, fala por si mesmo, sendo vejamos:

1. Referendar o pleito de desistência das testemunhas de acusação José Barriga e Jairo Oliveira, bem como da testemunha de defesa Benedito Batista, encartado às fls. 77, dos Autos;
2. Abonar a substituição das testemunhas ministeriais José Barriga e Jairo Oliveira por Aldenora Vieira às fls. 88 e, da testemunha de defesa Benedito Batista, por Maria Matias às fls. 77, dos autos;
3. Indeferir a pretensão de assistência processual de fls. 90, porquanto inadivél à espécie, eis que, aqui, em sede da Justiça da Infância e da Juventude, não se há falar em ação penal pública, mas sim de ação socioeducativa pública, exclusiva e privativa do Ministério Público;
4. Declarar prejudicada a realização do ato processual tendente aitiva da testemunha de defesa Maria Matias, cuja renitência da própria defesa em fazê-la apresentar na hora e data aprazada para as sucessivas audiências em Juízo, na forma das Aprezadas de fls. 93, 101 e 106, importa em preclusão;
5. Ignorar a r. quinta ministerial de fls. 107, em face da prévia desistência da testemunha pelo MP às fls. 77, sendo, então, que daí em diante, a mesma foi alçada a categoria de testemunha do Juízo, na moldura da decisão judicial de fls. 93, dos Autos;
6. Abdicar, no entanto, do concurso desta última testemunha, por conta dos seguidos Certidões dos Senhores Oficiais de Justiça, noticiando seu domicílio incerto e não sabido;
7. Encerrar a instrução do Feito, franqueando, contudo, o prazo de 24h, para as partes, querendo, requerer diligências tocante a regularidade formal do Processo, abrindo vista, a seguir, sucessivamente, por 3 (três) dias, para alegações finais da acusação e defesa, tornando os autos cbs., para decisão.

CUMPRADA-SE, sem mais tardança, retardar ou procrastinação morosas, burocráticas e contraproducentes, cientificando, para tanto, no mínimo, os Serventários deste Juízo, para avaliação crítica e responsável de seu mister funcional

PROCESSO S/N° - GUARDA E RESPONSABILIDADE REQUERENTE: MARIA DO P. SOCORRO V. AMARAL CRIANÇA: J.N.P.B.J. ADVOGADO: EDUARDO R. DE MENDONÇA FREIRE DESPACHO

Vistos, etc...

R. e A-se. Tenho que este Juízo é manifestamente incompetente para processar e julgar o feito, que, a propósito, finalidade outra não tem, sendo, regularizar a custódia física do infante, sob a batuta da requerente, desde o nascimento, portanto, há cerca de 7 (sete) anos, daí porque não se há cogitar de situação de risco pessoal ou social, que, em tese, firmaria a competência da Vara Especializada da Infância e da Juventude, na moldura da decisão do art. 96, ECA.

Redistribua-se a uma das VFOS.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N° 2.719/2001

DE: BENILTON ARRELIAS RIBEIRO, brasileiro, natural de Macapá-AP, solteiro, nascido em 16 de março de 1976, braçal, filho de Benedito Pereira Ribeiro e de Maria Raimunda Abreu Arrelias, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 29.08.2002, às 13:15 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: arts. 157, § 2º, I e II, do CPB

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO N°: 3.249/2002
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ENOQUE MORAES QUARESMA

ADVOGADO(S): DR.ª HELOANA GAZEL TEIXEIRA E DR.ª MARIA DO SOCORRO D. DE MEDEIROS
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentar(em) as alegações finais de defesa, no prazo legal.

PROCESSO N.º: 2.307/2000

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: GAMALIEL SERRÃO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): DR. HELDER FERREIRA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestar-se na fase do artigo 427 do CPPM.

PROCESSO N.º: 399/1998

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: SERGINALDO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): DR. HELDER FERREIRA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a tomar ciência da sentença prolatada à fl. 226 dos autos em referência, a seguir transcrita: "Vistos, etc./2" SGT SERGINALDO LIMA DOS SANTOS, já qualificado, foi processado nestes autos, acusado do cometimento do crime previsto no artigo 157, caput, do Código Penal Militar, sendo contemplado com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do artigo 89 da Lei n.º 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 205/206 (dos Autos da Ação Penal Militar) destes autos, datado de 06 de junho de 2000/O período de provas resta ultrapassado, sem que o benefício tenha sido revogado ou prorrogado, inclusive tendo o réu cumprido integralmente as condições impostas para a suspensão processual (fl. 224 - verso, dos Autos de Ação Penal Militar)/Isto posto, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 81, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do 2º SGT BM SERGINALDO LIMA DOS SANTOS, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e arquivem-se estes autos./PUBLIQUE-SE/REGISTRE-SE/INTIMEM-SE/Macapá-AP, 02 de julho de 2002/Marconi Marinho Pimenta - Juiz de Direito Auxiliar."

PROCESSO N.º: 1.581/1999

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ DA SILVEIRA TÁVORA FILHO E ALAN JOSÉ AMORAS TÁVORA

ADVOGADO(S): DR. ADELSON FERREIRA TÁVORA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a tomar ciência da sentença prolatada à fl. 91 dos autos em referência, a seguir transcrita: "Vistos, JOSÉ DA SILVEIRA TÁVORA FILHO e ALAN JOSÉ AMORAS TÁVORA, já qualificados, foram processados nestes autos, acusados do cometimento do crime previsto no artigo 10, § 4º, da Lei n.º 9.437/97 (1º acusado) e art. 10, caput, da Lei n.º 9.437/97 (2º acusado), sendo contemplados com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do artigo 89 da Lei n.º 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 66/67, 69/70 destes autos, datados de 05/06 de abril de 2000/O período de provas resta ultrapassado, sem que o benefício tenha sido revogado ou prorrogado, inclusive tendo os réus cumprido integralmente as condições impostas para a suspensão processual (fl. 89 - verso)/Isto posto, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ DA SILVEIRA TÁVORA FILHO e ALAN JOSÉ AMORAS TÁVORA, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e arquivem-se estes autos./PUBLIQUE-SE/REGISTRE-SE/INTIMEM-SE/Macapá-AP, 02 de julho de 2002/Marconi Marinho Pimenta - Juiz de Direito Auxiliar."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, 03 de julho de 2002.

ILIO COSTA DE SOUZA
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE PARTES E ADVOGADOS

Carta Precatória Civil n.º 5151/2002
 Ref.: Ação de Indenização n.º 6405/2001 - 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
 Autor: ANTERO FERREIRA GARÇON FILHO
 Adv.: DR.ª JEANNE CRISTINA CARDOSO RAIOL, OAB/AP, 594
 Requerida: RAIMUNDA MACÊDO BARROSO
 Adv.: DR. MARCELO FERREIRA LEAL, OAB/AP, 370
FINALIDADE: Intimação das partes e advogados, para comparecer à audiência de instrução redesignada para o dia 05 de SETEMBRO de 2002, às 9:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 927/98-A

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Réu: LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES

Adv.: DEFENAP

FINALIDADE: Intimação do réu LUIZ CARLOS SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n.º 284.180-SSP/AP, nascido em 21/10/78, natural de Domingos de Araguaia-PA, filho de Michael Jackson Borges e de Raimunda de Jesus da Silva, tendo como último endereço nesta cidade, sito à Passarela Bamerindus, s/nº (Miterá Joias) - Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da sentença proferida por este Juízo, às fls. 171/175 dos autos, a seguir transcrita: "... Isto posto, tudo bem visto e examinado, JULGO PROCEDENTE a denúncia, de forma que CONDENO o acusado LUIZ CARLOS SILVA BORGES, inicialmente qualificado, nas sanções do art. 10, "caput", da Lei n.º 9.437, de 20 de fevereiro de 1997. Atento às diretrizes do art. 59, do Código Penal, passo à dosimetria da pena do ora condenado. As circunstâncias judiciais são totalmente favoráveis ao condenado. É primário, não registrando antecedentes. Sobre sua personalidade não existem elementos definidores. Os motivos que o levaram a delinquir não estão claros. As circunstâncias e consequências do crime, entretanto, não foram graves. Assim, vejo-me obrigado a fixar-lhe a pena-base em seu mínimo legal, ou seja, pois, em 01 (um) ano de detenção, e multa no valor de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizada pelos índices oficiais, a ser quitada conforme a legislação em vigor. Inexistem circunstâncias agravantes a serem consideradas. Verifico existir circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal (agente menor de 21 anos na data do fato), mas deixo de reduzir a pena-base imposta por já tê-la aplicada em seu mínimo legal, tornando a pena-base como definitiva, em face da inexistência de causas que determinem ou facultem o aumento ou diminuição da pena-base imposta. O regime inicial para o cumprimento da pena é o semi-aberto, ficando o ora condenado recomendado no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá - COPEN/AP, onde deverá se recolher em caso de eventual recurso, eis que em liberdade, beneficiado com a suspensão do processo, evadiu-se do distrito da culpa, razão pela qual, também, inviável a substituição da pena restritiva de liberdade pela pena pecuniária, ou mesmo concessão de sursis. O condenado arcará, ainda, com as custas processuais. Transitando em julgado a sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, e procedam-se às demais anotações e comunicações de estilo, designando-se, ainda, audiência admonitória. Demais providências necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE. Laranjal do Jari/AP, 23 de abril de 2002". a) MARCO MIRANDA, Juiz de Direito

O presente edital foi publicado em cumprimento ao disposto no artigo 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento n.º 081/98, da Corregedoria Geral da Justiça.

Laranjal do Jari-AP, 29 de julho de 2001.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal n.º 599/96

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Réu: FRANCISCO SALES RIBEIRO e JOÃO BATISTA CAMPOS RIBEIRO

Adv.: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM, OAB/AP, 258-A e Dr. ANTONIO CARVALHO LOBO, OAB/AP, 5546 - 1º réu

Adv.: DEFENAP - 2º réu

FINALIDADE: Intimação dos advogados acima citados, para comparecer à Sessão de Julgamento redesignada para o dia 03 de DEZEMBRO de 2002, às 7:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 802/97

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Réu: RONALDO PIRES DE SOUZA, vulgo "Navio"

Adv.: DEFENAP

FINALIDADE: Intimação do réu RONALDO PIRES DE SOUZA, vulgo "Navio", brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG n.º 289.079-SSP/AP, nascido em 04/01/79, natural de Almeirim-PA, filho de Antonio Nunes de Souza e de Maria do Socorro Pires de Souza, tendo como último endereço na cidade de Monte Dourado-PA, sito à Rua 92, casa 190 - Vila Facel, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da sentença proferida por este Juízo, às fls. 223/229 dos autos, a seguir transcrita: "... Isto posto, tudo bem visto e examinado, JULGO PROCEDENTE a denúncia, de forma que CONDENO o acusado RONALDO PIRES DE SOUZA, inicialmente qualificado, nas sanções do art. 157, caput, e art. 331, ambos do Código Penal Brasileiro. Atento às diretrizes do art. 59, do Código Penal, passo à dosimetria da pena do acusado, ora condenado. As circunstâncias judiciais não são favoráveis ao condenado. Apesar e tecnicamente primário, registra outra condenação, bem como inúmeras passagens na Delegacia de Polícia, já tendo sido recolhido à prisão em outras oportunidades. Sua personalidade é voltada para a prática delitiva. Os motivos que o levaram a delinquir estão associados ao lucro fácil. As circunstâncias e

consequências do crime não foram graves, até mesmo porque a vítima recuperou parte de seus bens. Não posso, pois, fixar-lhe a pena-base em seu mínimo legal, fixando-a em 08 (oito) anos de reclusão, e multa no valor de 30 (trinta) dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizada pelos índices oficiais, a ser quitada conforme a legislação em vigor, para o crime de roubo, e em 01 (um) ano de detenção, para o crime de desacato. Inexistem circunstâncias agravantes a serem consideradas. Verifico existirem circunstâncias atenuantes previstas no art. 65, I e III, "d", do Código Penal (agente menor de 21 anos na data do fato, e confissão espontânea), reduzindo a pena-base em 1/3 (um terço), ou seja, em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, reduzindo a multa, também, em 10 (dez) dias-multa, para o crime de roubo, e em 04 (quatro) meses de detenção, para o crime de desacato. Inexistem causas que determinem ou facultem o aumento da pena. O crime de roubo, entretanto, foi praticado em sua forma tentada, razão pela qual reduz a pena em 1/3 (um terço), ou seja, em 01 (um) ano, 09 (nove) meses, e 10 (dez) dias, reduzindo a multa em 07 (sete) dias-multa, tornando a pena como definitiva em 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e em 13 (treze) dias-multa, para o crime de roubo, e em 08 (oito) meses de detenção, para o crime de desacato. O regime inicial para o cumprimento da pena é o fechado, e o condenado somente poderá recorrer após recolher-se ao estabelecimento prisional, pelos mesmos motivos que deixei de aplicar-lhe a pena mínima, bem como pela sua recente fuga. Recomendando o ora condenado no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá - COPEN. Custas pelo condenado. Transitando em julgado a sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficiando-se o Departamento de Polícia Técnica e Científica, para as anotações de praxe, expedindo-se, ainda, mandado de prisão. Demais providências necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE. Laranjal do Jari/AP, 26 de abril de 2002". a) MARCO MIRANDA, Juiz de Direito

O presente edital foi publicado em cumprimento ao disposto no artigo 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento n.º 081/98, da Corregedoria Geral da Justiça.

Laranjal do Jari-AP, 29 de julho de 2001.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos n.º 4741/2001
 Autora: F. D. S. CALDAS, rep. por sua genitora ANA MARIA DE SOUZA CALDAS

Adv.: Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA, OAB/AP, 399

Requerido: MARIO DOS SANTOS FERREIRA

Adv.: Dr. ALZENIR DE SOUZA SANTOS, OAB/AP, 662-B

FINALIDADE: Intimação do advogado da autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (Lairtes Mara Barreto Moreira), Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal n.º 1367/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Assistente da Acusação: Dr. CARLOS LOBATO, OAB/AP, 466

Réu: FRANCISCO LOPES DE AQUINO FILHO, vulgo "Chicola"

Adv.: Dr. JOSIMAR DE SOUZA, OAB/AP, 347

FINALIDADE: Intimação dos advogados acima citados, para comparecer à Sessão de Julgamento redesignada para o dia 11 de NOVENBRO de 2002, às 7:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
 Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal n.º 1014/99-A

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Réus: RUTINILDA DIAS FREITAS, conhecida por "Ruth" e JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA, vulgo "Zezinho"

Adv.: Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA, OAB/AP, 399

FINALIDADE: Intimação do advogado acima citados, para comparecer à Sessão de Julgamento redesignada para o dia 19 de NOVENBRO de 2002, às 7:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal nº 1640/2002
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Réus: CARLOS EDINANDE SILVA DA GAMA, vulgo "Nani" e OUTRO

FINALIDADE: Intimação do advogado acima citado, para, no prazo legal, apresentar defesa prévia em favor do 1º (primeiro) réu.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Autos de Busca e Apreensão (alienação fiduciária) nº 4349/2001
Autor: ITAÚ SEGUROS S/A
Adv.: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA, OAB/AP, 596 e OUTROS

Requerido: WALMIR SILVA DE SOUSA

FINALIDADE: Intimação dos advogados acima citados, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender conveniente, tendo em vista a informação constante do ofício de fls. 47, dando conta de que endereço do requerido, é Rua das Laranjeiras, 98 - Santa Estelva - Manaus-AM.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, (Lairtes Mara Barreto Moreira), Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
Chefe de Secretaria em exercício

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE PARTES E ADVOGADOS

Ação Penal nº 1591/2002
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Réu: RAIMUNDO FERREIRA, vulgo Raimundo "Carreteiro" ou "Bigode"

Adv.: Dr. JOAQUIM HERBERT, OAB/AP, 403

FINALIDADE: Intimação de partes e advogado acima citados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 15 de AGOSTO de 2002, às 11:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
Chefe de Secretaria em exercício

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Salvo Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 2002
para intimação de advogados:

Autos: 936/00 - Ação de Alimentos
Autor: G.M.P., rep. por Osvaldina da Silva Moraes
Requerido: Genival dos Santos Pena
Advogada: Antônio Atanázio OAB/AP 267.
Finalidade: Intimar o advogado do requerido para comparecer neste Juízo no dia 22 de agosto de 2002, às 08 horas e 30 minutos, a fim de participar da audiência de conciliação.

Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dois (2002). Eu, (Geraldo Ferreira da C. Filho), Atendente Judiciário, o digitei. Eu, (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MM. Juiz.

ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria n.º 541, de 08 de agosto 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Designar o Servidor Antonio Pereira da Costa Neto, Digitador do Quadro de Pessoal Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras e Manutenção, para viajar até à cidade de Fortaleza-CE, para participar do "CURSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", no período de 26/08 a 28/08/2002, a serviço desta instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 547, de 07 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Oficializar o gozo das Férias do Servidor HILDEMAR JORGE MAURO, Agente de Administração do Quadro Efetivo de Pessoal de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, concedidas pela Portaria nº 396/02-DGMP e transferidas pela Portaria 506/02, no período de 01 a 07/08/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 548, de 07 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Oficializar a Designação da Servidora Carla Maria Pena dos Santos, Operadora de Computador do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Cerimonial, para responder Interina e Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 01/08 a 07/08/2002, em razão de férias do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 549, de 07 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores JOSÉ ALBERTO MIRANDA NUNES, MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS, ambos motoristas e ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO, digitador, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocarem-se às

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior, a serviço desta instituição, conforme especificações abaixo:

Municípios	Motoristas	Datas
Serra do Navio e Oiapoque.	Antônio Pereira da Costa Neto, José Alberto Miranda Nunes.	07/08/02 a 10/08/2002
Laranjal do Jari	Antônio Pereira da Costa Neto, Marizete Ferreira dos Santos	12/08/02 a 13/08/2002

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral em exercício

Portaria n.º 550, de 07 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a DESIGNAÇÃO da servidora GLÓRIA HELENA PENAFORT DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Registro e Controle, para responder Interinamente e Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Procedimentos Especiais do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 30/07 a 03/08/2002, em razão de Licença Paternidade do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 551, de 07 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a DESIGNAÇÃO de JOSÉ RAIMUNDO NERY DO ROSÁRIO, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá, cedido a este Ministério Público, para responder Interinamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Militar da Procuradoria de Justiça, no período de 01/07 a 30/07/2002, em razão de Férias do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 552, de 08 de agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

Conceder Licença Compensatória referentes ao Recesso Administrativo do ano de 2001 do Servidor JAIME DA SILVA FERREIRA, Contador pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Controle Interno, no período de 12/08 a 16/08/2002 do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral em exercício

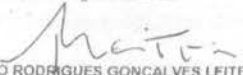
Portaria n.º 553, de 08 de Agosto de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **WALDEMIR DOS SANTOS** CANCELA, Operador de Computador do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Análise e Documentação - SCI, para responder interinamente pela Diretoria da Secretaria de Controle Interno, no período de 12/08 a 16/08/2002, em razão de licença compensatória do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de Agosto de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 554, de 06 de agosto de 2002.

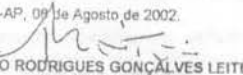
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **CARLOS ROBERTO MAGALHÃES BASTOS**, Datilógrafo do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Contas - SCI, para responder interina e cumulativamente pela Diretoria da Divisão de Análise e Documentação - SCI, no período de 12/08 a 16/08/2002, em razão de incompatibilidade do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 338/2002-CGMP, de 05 de agosto de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

CONCEDER a Dr.ª **ALESSANDRA MORO DE CARVALHO**, Promotora de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá-AP, licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 23/8/2002.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de agosto de 2002.


MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 339/2002-CGMP, de 05 de agosto de 2002.

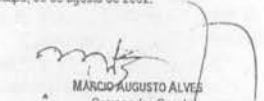
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **AFONSO GOMES GUIMARÃES**, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 05 a 23/8/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá-AP, em razão de licença para tratamento de saúde concedida a titular, conforme Portaria n.º 338/2002-CGMP, de 05/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de agosto de 2002.


MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 340/2002-CGMP, de 07 de agosto de 2002.

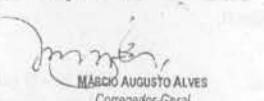
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a Dra. **ALESSANDRA MORO DE CARVALHO**, Promotora de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá-AP, pelo Dr. **AFONSO GOMES GUIMARÃES**, Promotor de Justiça Substituto, na convocação efetuada através da Portaria n.º 336/2002-CGMP, de 30/7/2002, para participar do Curso de Atualização de Direito Civil, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos dias 08, 09, 22 e 23/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de agosto de 2002.


MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

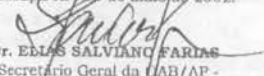
Ordem dos Advogados

Helder José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

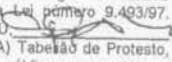
Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição SUPLEMENTAR, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Advogado **RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS**.

Macapá-AP, 29 de maio de 2002.


Dr. EDAS SALVIATO FARIAS
- Secretário Geral da OAB/AP -

Publicações Diversas

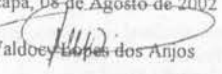
Jucá
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo no 581.915: Comercial Malaquias LTDA; Protocolo no 581.916: Comercial Malaquias LTDA; Protocolo no 582.040: Fabio Nascimento Lima; Protocolo no 582.042: Graicete Correa Pereira; Protocolo no 582.043: Graziela Lima Me; Protocolo no 582.059: Pousada El Camino LTDA; Protocolo no 582.064: Valdemir Meireles da Silva; Protocolo no 582.066: W Mendonça da Costa Me; Protocolo no 582.068: Diego Vaz dos Santos; Protocolo no 582.070: Heliton Almeida Bezerra; Protocolo no 582.072: A G Lacerda; Protocolo no 582.073: A G Lacerda; Protocolo no 582.074: A G Lacerda; Protocolo no 582.076: Ana Maria Soares Me; Protocolo no 582.079: A H Rabelo Menezes; E Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n.º 9.493/97, Macapá-AP, 09 de Agosto 2002. EU,  (JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subcrevo, Dou fé, assino em público e raso.....

CHAMADA DE EMPREGADO

A EMPRESA V.L. DOS ANJOS, (RONKAR ESCAPAMENTOS), CNPJ 04.230.445/0001-19, situada Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2717, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá-AP, vem convocar seu funcionário **AILTON ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para reassumir suas atividades em caráter imediato, sob pena de configurar abandono de emprego e ter seu contrato de trabalho rescindido, conforme artigo 482, linear I da (CLT)

Macapá, 08 de Agosto de 2002


Valdey Lopes dos Anjos

RESS 24ª Região

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 24ª REGIÃO-AP

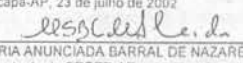
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2002.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 24ª Região, convoca todos os Assistentes sociais para participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 13 de agosto de 2002 às 16:00h na primeira chamada e 18:30h na segunda chamada, no Auditório da Coordenação DST/AIDS, sito Rua Jovino Diniz - 2004 - centro. Tendo como pauta:

- 1- Informe Sobre o Encontro Descentralizado da Região Norte;
- 2- Informe sobre debate com candidatos a Governo do Estado com o tema Assistência Social em Debate;
- 3- Escolha do Delegado para o Encontro Nacional CRESS/CRESS;
- 4- Prestação de contas com a categoria;
- 5- Proposta de desconto em folha da anuidade de 2003;
- 6- Formação de grupos por área de atuação profissional (para o debate com os candidatos);
- 7- O que ocorrer.

Sua presença é indispensável.

Macapá-AP, 23 de julho de 2002


MARIA ANUNCIADA BARRAL DE NAZARE
Presidente do CRESS-AP.



ASSOCIAÇÃO GRUPO DAS LÁGRIMAS
FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 1999

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DAS LÁGRIMAS
AGRAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. A Associação do Grupo das Lágrimas também designada pela sigla, AGRAL, constituída em 02 de março de 1999, é uma pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Macapá-AP, Estado de Amapá, e foro em Macapá.

Art. 2º. A Associação do Grupo das Lágrimas tem por finalidades:

- I - Acompanhar as famílias que perderam familiar vítima de violência;
- II - Promover assistência social, saúde, integração ao mercado de trabalho e proteção à família, a maternidade e à velhice, amparo às crianças e ao adolescente carentes;
- III - Acompanhar através de assistente jurídico os inquéritos e processos de vítimas cujos familiares são associados;
- IV - Promover palestras, seminários, exposições de painéis, cursos e outros eventos afins;
- V - Firmar parcerias com órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e Iniciativa Privada, na consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - A Associação do Grupo das Lágrimas não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação do Grupo das Lágrimas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A Associação do Grupo das Lágrimas se dedica às suas atividade por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação do Grupo das Lágrimas é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes Categorias: fundador, benfeitor, honorários, contribuintes e outros.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação do Grupo das Lágrimas será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 30 (Trinta) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedentes mínimas de 10(Dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II – executar a programação anual de atividade da Instituição;
III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação do Grupo das Lágrimas judicial e extra-judicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – presidir a Assembléia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os

relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O conselho Fiscal será constituído por 02 (Dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06(Seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação do Grupo das Lágrimas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

- Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Art. 30 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99. O acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A Associação do Grupo das Lágrimas será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
CAB. AP. 638